



## PORTARIA

Nº 109/2023

SEROPÉDICA/RJ, 29 de maio de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor MARCO AURELIO DE SOUZA, matrícula nº.14552, Inspetor de Alunos, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº. 103/2019 c/c art. 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº.003/2022, ficando seu benefício fixado em R\$ 889,51 de acordo com o Proc. nº 0000680.1.7-2022.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que o beneficiário complete 60 anos de idade, limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CRFB/1988, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2023 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE** em **29/05/2023 13:22:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R6.6Z22.247V.4412.4436, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE** em **29/05/2023 10:17:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10V6.8216.859A.Z33Z.5347, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **C5.CA1** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 109/2023**.

Elaborado por **LARISSA RIBEIRO MOREIRA OLIVEIRA**, CPF: 148.27\*.\*\*7-\*3, em **29/05/2023 10:17:00**, contendo 216 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10K6.4H16.059A.478X.0518

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.seroprevi.com.br/verdocumento>



## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

## ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

**PROC. 0000099.1.13-2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Com fundamento no artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da Procuradoria Autárquica e da Controladoria Autárquica, DECIDO por RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, bem como ADJUDICAR em favor da empresa CLIMAR AR CONDICIONADO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.652.031/0001-95, no valor de R\$ 6.000,00, conforme consta nos autos do Proc. 0000099.1.13-2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO, de acordo com a solicitação do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente.

**PORTARIA 109/2023 PROC. Nº 0000680.1.7-2022** O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 35 da Lei Municipal nº 786 de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE ao servidor MARCO AURÉLIO DE SOUZA, matrícula nº.14552, Inspetor de Alunos, de acordo com o art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº. 103/2019 c/c art. 7º, I, da Lei Complementar Municipal nº.003/2022, ficando seu benefício fixado em R\$ 889,51 de acordo com o Proc. nº 0000680.1.7-2022.

Art. 2º O benefício será reavaliado nos termos do art. 7º, I da Lei Complementar Municipal nº 003/2022, a cada dois anos conforme determina a Instrução Normativa nº 03/2022, até que o beneficiário complete 60 anos de idade, limite para reversão conforme art. 28 da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 3º O valor dos proventos não será inferior ao salário mínimo nacional nos termos do § 2º, art. 201 da CRFB/1988, devendo ser pago o complemento necessário até que se atinja o valor mínimo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2023 (data do laudo médico incapacitante).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente

## ATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCULT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
CULTURA - COMCULT



### Informativo sobre troca de vaga de Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura de Seropédica

Informamos que o Conselheiro Titular José Maurício Novaes de Abreu representante do poder público da Secretaria Municipal de Educação, não faz mais parte deste Conselho. Quem assume a vaga de Conselheiro Titular pela Secretaria Municipal de Educação é a Sra. Daniele de Almeida Silva Gregório, indicado pelo Sr. Secretário de Educação.

Sem mais para o momento o Conselho está à disposição para maiores esclarecimentos.

*Rodrigo Ferreréz Rocha*  
Rodrigo Ferreréz Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Seropédica

[comcultseropedica@gmail.com](mailto:comcultseropedica@gmail.com)

Seropédica, 30 de Maio de 2023

